



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

O valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$ 22.615,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais)** conforme segue:

Lote 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		MOTO BALANÇO	1	UND	405,00	405,00
02		GANGORRA DUPLA	1	UND	579,00	579,00
03		CASINHA COLONIAL	1	UND	5.874	5.874,00
04		BABY PLAY	1	UND	4.620,00	4.620,00
05		ARMARIO ESCOLAR 4 PORTAS	1	UND	1.914,00	1.914,00
06		ARAMADO MONTANHA RUSSA	1	UND	229,00	229,00
07		ZIG ZAG 65X10CM	1	UND	141,00	141,00
08		PEIXE NECO	1	UND	119,00	119,00
09		CACHORRO TOBI	1	UND	119,00	119,00
10		SUPER CUBO DIDATICO	1	UND	99,00	99,00
11		TORRE MULTI PEÇAS	1	UND	132,00	132,00
12		PAINEL SENSORIAL	1	UND	2.930,00	2.930,00
13		SWEET HOME	1	UND	269,00	269,00
14		KIT LEGUMES COM CORTE	1	UND	177,00	177,00
15		KIT FRUTINHAS	1	UND	231,00	231,00
16		ALINHAVO VACA	1	UND	27,00	27,00
17		BANDINHA RITMICA 8 PEÇAS	1	UND	634,00	634,00
18		LINHA MOVIMENTO 2	1	UND	933,00	933,00
19		CENTOPEIA GIGANTE 4 METROS	1	UND	550,00	550,00
20		PALHAÇO BOLA	1	UND	365,00	365,00
21		KIT QUEBRA CABEÇA CASAL COM 10 UNID	1	UND	360,00	360,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

22		CURSORES MAGNETICOS	1	UND	192,00	192,00
23		BONECA RUIVINHA VITILIGO	1	UND	110,00	110,00
24		BONECO LUCCA SINDROME DOWN	1	UND	110,00	110,00
25		PUFF MAÇA	1	UND	374,00	374,00
26		PUFF BOLA	1	UND	440,00	440,00
27		FANTOCHE	4	UND	33,00	132,00
28		BOLA DE BASQUETE	1	UND	110,00	110,00
29		TABELA DE BASQUETE	1	UND	440,00	440,00

1.1 Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2 Possibilidade de prorrogação

O referido contrato poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social busca possibilitar um melhor atendimento às famílias e crianças de zero a seis anos que frequentam o SCFV, bem como as que crianças que acompanham os pais em dias de atendimento com as Assistentes Sociais criando um espaço lúdico que contribua para o desenvolvimento infantil e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Busca-se com a aquisição assegurar o convívio familiar, comunitário e o desenvolvimento das relações afetivas e sociais, valorização da cultura das famílias e comunidades.

Para elaboração do estudo foi observado faixa etária das crianças atendidas nos programas referenciados pelo CRAS, a partir de então foi realizado um levantamento de preços em empresas do ramo de brinquedos e materiais pedagógicos.

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a dispensa de licitação é a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do equipamento CRAS, atende diariamente famílias que buscam apoio diante suas dificuldades seja por meio de serviços, benefícios, e participação em programas do SCFV. Dessa forma a aquisição dos itens para compor a brinquedoteca do CRAS tem a finalidade de assegurar o convívio familiar, comunitário e o desenvolvimento das relações de afetividade e sociabilidade, além de valorizar a cultura das famílias e comunidades locais a fim de prevenir situações de vulnerabilidade social e econômica.

A disposição de uma brinquedoteca no ambiente do CRAS ofertará aos usuários oportunidades de desenvolver o lúdico e o brincar durante os atendimentos familiares, possibilitando exercer o papel de ser criança longe dos perigos da vulnerabilidade a que são expostas diariamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

O fornecimento dos brinquedos educativos e pedagógicos pelo ganhador do certame se dará de acordo com a solicitação da secretaria, respeitando prazos e descrição dos itens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

O acompanhamento dos serviços prestados, bem como a fiscalização e gestão do contrato será efetuado pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal do contrato: CARLA DA ROCHA DALL'ONDER

Gestor do Contrato: DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

O pagamento será em parcela única, conforme requisições de empenhos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o DISPENSA foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

8.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

Não se aplica

8.2 Da exigência de amostra

Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de **R\$ 22.516,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais)**, conforme anexo I neste Termo de Referência.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, frete e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

(Em anexo)

11. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

ANEXO I - VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 21 de setembro de 2023.

DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

Secretária Municipal de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

ANEXO I

PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO

Item	Relação de Itens	Casa Ludica R\$	Brinquimia R\$	Stulp Godoi R\$	Quantidade	Valor Total R\$
1	MOTO BALANÇO	405,00	425,00	405,00	1	405,00
2	GANGORRA DUPLA	579,00	590,00	590,00	1	579,00
3	CASINHA COLONIAL	5.874,00	5.990,00	5.895,00	1	5.874,00
4	BABY PLAY	4.620,00	4.780,00	4.740,00	1	4.620,00
5	ARMARIO ESCOLAR 4 PORTAS	1.914,00	1.990,00	1.990,00	1	1.914,00
6	ARAMADO MONTANHA RUSSA	229,00	240,00	242,00	1	229,00
7	ZIG ZAG 65X10CM	141,00	155,00	150,00	1	141,00
8	PEIXE NECO	119,00	127,00	122,00	1	119,00
9	CACHORRO TOBI	119,00	127,00	122,00	1	119,00
10	SUPER CUBO DIDATICO	99,00	109,00	108,00	1	99,00
11	TORRE MULTI PEÇAS	132,00	144,00	144,00	1	132,00
12	PAINEL SENSORIAL	2.930,00	3.110,00	3.090,00	1	2.930,00
13	SWEET HOME	269,00	279,00	279,00	1	269,00
14	KIT LEGUMES COM CORTE	177,00	189,00	186,00	1	177,00
15	KIT FRUTINHAS	231,00	242,00	240,00	1	231,00
16	ALINHAVO VACA	27,00	34,00	32,00	1	27,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

17	BANDINHA RITMICA 8 PEÇAS	634,00	710,00	675,00	1	634,00
18	LINHA MOVIMENTO 2	933,00	1.090,00	1.090,00	1	933,00
19	CENTOPEIA GIGANTE 4 METROS	550,00	610,00	600,00	1	550,00
20	PALHAÇO BOLA	365,00	420,00	400,00	1	365,00
21	KIT QUEBRA CABEÇA CASAL COM 10 UNID	360,00	420,00	400,00	1	360,00
22	CURSORES MAGNETICOS	192,00	215,00	210,00	1	192,00
23	BONECA RUIVINHA VITILIGO	110,00	118,00	122,00	1	110,00
24	BONECO LUCCA SINDROME DOWN	110,00	118,00	122,00	1	110,00
25	PUFF MAÇA	374,00	386,00	385,00	1	374,00
26	PUFF BOLA	440,00	459,00	450,00	1	440,00
27	FANTOCHE	33,00	37,00	35,00		132,00
28	BOLA DE BASQUETE	110,00	122,00	119,00	1	110,00
29	TABELA DE BASQUETE	440,00	459,00	459,00	1	440,00

Total por fornecedor	Casa Ludica R\$	Brinqmaga R\$	Stulp Godoi R\$	Quantidade	Total Geral
	R\$ 22.615,00	R\$ 23.695,00	R\$ 23.294,00	1	R\$ 22.615,00

Responsável pela planilha: Carla da Rocha Dall'Onder

Data: 21/09/2023

Casa Lúdica Francisco Beltrão - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA
 Av. Luiz Antonio Faedo, 233, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão - PR 85.601-275
 CNPJ: 40.802.508/0001-28 Insc. Est.: 90880066-47
franciscobeltrao@casaludica.com.br
 Fone: (46) 2601-1220 (46) 99910-9952



Cliente: Município de Santo Antonio do Sudoeste	Telefone: (46) 99941-5259
E-mail: edna_o@hotmail.com	CNPJ: 75.927.582/0001-55
Data de entrega do orçamento: 14/09/2023 - Válido por 60 dias	
Prazo para entrega dos produtos: 30 dias	
Endereço: Rua Cirilo Zottis, n.º 99, Vila Nova, Santo Antonio do Sudoeste-PR	
Forma de pagamento: À vista	

Cód.	Produto	R\$ Un.	Qtd.	R\$ Total
	Moto balanço	R\$ 405,00	1	R\$ 405,00
	Gangorra dupla	R\$ 579,00	1	R\$ 579,00
	Casinha colonial	R\$ 5.874,00	1	R\$ 5.874,00
	Arrumadinho divertido	R\$ 2.827,00	1	R\$ 2.827,00
	Baby play	R\$ 4.620,00	1	R\$ 4.620,00
	Armário escolar 4 portas	R\$ 1.914,00	1	R\$ 1.914,00
	Aramado montanha russa	R\$ 229,00	1	R\$ 229,00
	Ziz zag 65x10 cm	R\$ 141,00	1	R\$ 141,00
	Peixe Néco	R\$ 119,00	1	R\$ 119,00
	Cachorro Tóbi	R\$ 119,00	1	R\$ 119,00
	Super cubo didático	R\$ 99,00	1	R\$ 99,00
	Torre multi peças	R\$ 132,00	1	R\$ 132,00
	Painel sensorial	R\$ 2.930,00	1	R\$ 2.930,00
	Sweet home	R\$ 269,00	1	R\$ 269,00
	Kit legumes com corte	R\$ 177,00	1	R\$ 177,00
	Kit 5 frutinhas	R\$ 231,00	1	R\$ 231,00
	Alinhavo vaca	R\$ 27,00	1	R\$ 27,00
	Bandinha rítmica 8 peças	R\$ 634,00	1	R\$ 634,00
	Linha movimento 2	R\$ 933,00	1	R\$ 933,00
	Centopeia gigante 4 metros	R\$ 550,00	1	R\$ 550,00
	Palhaço bola	R\$ 365,00	1	R\$ 365,00
	Kit quebra cabeça casal com 10 unidades	R\$ 360,00	1	R\$ 360,00
	Cursorses magnéticos	R\$ 192,00	1	R\$ 192,00
	Boneca ruivinha vitiligo	R\$ 110,00	1	R\$ 110,00
	Boneco Lucca - Síndrome de Down	R\$ 110,00	1	R\$ 110,00
	Puff maçã	R\$ 374,00	1	R\$ 374,00
	Puff bola	R\$ 440,00	1	R\$ 440,00
	Fantoches feltro	R\$ 33,00	4	R\$ 132,00
	Bola de basquete	R\$ 110,00	1	R\$ 110,00
	Tabela de basquete	R\$ 440,00	1	R\$ 440,00
Total			39	R\$ 22.615,00



Buzzacaro e Bragatto Ltda.
 CNPJ: 40.802.508/0001-28

Stulp e Godoi Artigos Lúdicos, Educativos e Terapêuticos Ltda
 Rua Carlos Gomes, n.º 2.061, Parque São Paulo, Cascavel - PR 85.803-000
 CNPJ: 47.475.526/0001-91 Insc. Est.: 90959412-03
 casaludicacascavel@gmail.com
 Fone: (45) 3223-5998 (45) 99981-3388

**STULP
 GODOI**

Cliente: Município de Santo Antonio do Sudoeste	Telefone: (46) 99941-5259
E-mail: edna_o0@hotmail.com	CNPJ: 75.927.582/0001-55
Data de entrega do orçamento: 25/08/2023 - Válido por 60 dias	IE:
Prazo para entrega dos produtos: 30 dias	
Endereço: Rua Cirilo Zottis, n.º 99, Vila Nova, Santo Antonio do Sudoeste-PR	CEP:
Forma de pagamento: À vista	

Cód.	Produto	R\$ Un.	Qtd.	R\$ Total
	Moto balanço	R\$ 425,00	1	R\$ 425,00
	Gangorra dupla	R\$ 590,00	1	R\$ 590,00
	Casinha colonial	R\$ 5.895,00	1	R\$ 5.895,00
	Baby play	R\$ 4.740,00	1	R\$ 4.740,00
	Armário escolar 4 portas	R\$ 1.990,00	1	R\$ 1.990,00
	Aramado montanha russa	R\$ 242,00	1	R\$ 242,00
	Ziz zag 65x10 cm	R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
	Peixe Néco	R\$ 122,00	1	R\$ 122,00
	Cachorro Tóbi	R\$ 122,00	1	R\$ 122,00
	Super cubo didático	R\$ 108,00	1	R\$ 108,00
	Torre multi peças	R\$ 144,00	1	R\$ 144,00
	Painel sensorial	R\$ 3.090,00	1	R\$ 3.090,00
	Sweet home	R\$ 279,00	1	R\$ 279,00
	Kit legumes com corte	R\$ 186,00	1	R\$ 186,00
	Kit 5 frutinhas	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
	Alinhavo vaca	R\$ 32,00	1	R\$ 32,00
	Bandinha rítmica 8 peças	R\$ 675,00	1	R\$ 675,00
	Linha movimento 2	R\$ 1.090,00	1	R\$ 1.090,00
	Centopeia gigante 4 metros	R\$ 600,00	1	R\$ 600,00
	Palhaço bola	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
	Kit quebra cabeça casal com 10 unidades	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
	Cursorses magnéticos	R\$ 210,00	1	R\$ 210,00
	Boneca ruivinha vitiligo	R\$ 122,00	1	R\$ 122,00
	Boneco Lucca - Síndrome de Down	R\$ 122,00	1	R\$ 122,00
	Puff maçã	R\$ 385,00	1	R\$ 385,00
	Puff bola	R\$ 450,00	1	R\$ 450,00
	Fantoches feltro	R\$ 35,00	4	R\$ 140,00
	Bola de basquete	110,	1	110,00
	Tabela de basquete	440,00	1	440,00
	Total		33	R\$ 23.499,00



 STULP E GODOI
 ARTIGOS LÚDICOS,
 EDUCATIVOS E
 TERAPÊUTICOS LTDA
 47.475.526/0001-91

Brinqmagia Brinquedos Educativos Ltda
 Rua: 2 de Setembro, 1394 - Itoupava Norte - Blumenau - SC 89.052-003
 CNPJ: 35.740.831/0001-84 Insc. Est.: 260.358.690
blumenau@casaludica.com.br
 Fone: (47) 3288-2668 (47) 9 9116-5018



Cliente: Município de Santo Antonio do Sudoeste	Telefone: (46) 99941-5259
E-mail: edna_o0@hotmail.com	CNPJ: 75.927.582/0001-55
Data de entrega do orçamento: 25/08/2023 - Válido por 60 dias	
Prazo para entrega dos produtos: 30 dias	
Endereço: Rua Cirilo Zottis, n.º 99, Vila Nova, Santo Antonio do Sudoeste-PR	CEP:
Forma de pagamento: À vista	

Cód.	Produto	R\$ Un.	Qtd.	R\$ Total
	Moto balanço	R\$ 425,00	1	R\$ 425,00
	Casinha sem cerquinha	R\$ 5.730,00	1	R\$ 5.730,00
	Gangorra dupla	R\$ 590,00	1	R\$ 590,00
	Casinha colonial	R\$ 5.990,00	1	R\$ 5.990,00
	Baby play	R\$ 4.780,00	1	R\$ 4.780,00
	Armário escolar 4 portas	R\$ 1.990,00	1	R\$ 1.990,00
	Aramado montanha russa	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
	Ziz zag 65x10 cm	R\$ 155,00	1	R\$ 155,00
	Peixe Néco	R\$ 127,00	1	R\$ 127,00
	Cachorro Tóbi	R\$ 127,00	1	R\$ 127,00
	Super cubo didático	R\$ 109,00	1	R\$ 109,00
	Torre multi peças	R\$ 144,00	1	R\$ 144,00
	Painel sensorial	R\$ 3.110,00	1	R\$ 3.110,00
	Sweet home	R\$ 279,00	1	R\$ 279,00
	Kit legumes com corte	R\$ 189,00	1	R\$ 189,00
	Kit 5 frutinhas	R\$ 242,00	1	R\$ 242,00
	Alinhavo vaca	R\$ 34,00	1	R\$ 34,00
	Bandinha rítmica 8 peças	R\$ 710,00	1	R\$ 710,00
	Linha movimento 2	R\$ 1.090,00	1	R\$ 1.090,00
	Centopeia gigante 4 metros	R\$ 610,00	1	R\$ 610,00
	Palhaço bola	R\$ 420,00	1	R\$ 420,00
	Kit quebra cabeça casal com 10 unidades	R\$ 420,00	1	R\$ 420,00
	Cursores magnéticos	R\$ 215,00	1	R\$ 215,00
	Boneca ruivinha vitiligo	R\$ 118,00	1	R\$ 118,00
	Boneco Lucca - Síndrome de Down	R\$ 118,00	1	R\$ 118,00
	Puff maçã	R\$ 386,00	1	R\$ 386,00
	Puff bola	R\$ 459,00	1	R\$ 459,00
	Fantoches feltro	R\$ 37,00	4	R\$ 148,00
	Bola de basquete	114,00	1	114,00
	Tabela de basquete	445,00	1	445,00
			31	R\$ 29.514,00


 Brinqmagia Brinquedos
 Educativos Ltda
 CNPJ 35.740.831/0001-84



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 554/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
554	Aquisição de Material	02/10/2023	29
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5605-7	DANIELA SILUANDBRA STRAPAZZON PRIAMO	754/2023	
Local			
84	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão			
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		30 Dias	

Descrição:

Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste.

Justificativa:

A aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social busca possibilitar um melhor atendimento às famílias e crianças de zero a seis anos que frequentam o SCFV, bem como as que crianças que acompanham os pais em dias de atendimento com as Assistentes Sociais criando um espaço lúdico que contribua para o desenvolvimento infantil e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Busca-se com a aquisição assegurar o convívio familiar, comunitário e o desenvolvimento das relações afetivas e sociais, valorização da cultura das famílias e comunidades.

Para elaboração do estudo foi observado faixa etária das crianças atendidas nos programas referenciados pelo CRAS, a partir de então foi realizado um levantamento de preços em empresas do ramo de brinquedos e materiais pedagógicos.

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a dispensa de licitação é a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023671	ALINHAVO VACA	UN	1,00	27,00	27,00
023661	ARAMADO MONTANHA RUSSA	UN	1,00	229,00	229,00
023660	ARMARIO ESCOLAR 4 PORTAS	UN	1,00	1.914,00	1.914,00
023659	BABY PLAY	UN	1,00	4.620,00	4.620,00
023672	BANDINHA RITMICA 8 PEÇAS	UN	1,00	634,00	634,00
023683	BOLA DE BASQUETE	UN	1,00	110,00	110,00
023678	BONECA RUIVINHA VITILIGO	UN	1,00	110,00	110,00
023679	BONECO LUCCA SINDROME DOWN	UN	1,00	110,00	110,00
023664	CACHORRO TOBI	UN	1,00	119,00	119,00
023658	CASINHA COLONIAL	UN	1,00	5.874,00	5.874,00
023674	CENTOPEIA GIGANTE 4 METROS	UN	1,00	550,00	550,00
023677	CURSORES MAGNETICOS	UN	1,00	192,00	192,00
023682	FANTOCHE	UN	4,00	33,00	132,00
023657	GANGORRA DUPLA	UN	1,00	579,00	579,00
023670	KIT FRUTINHAS	UN	1,00	231,00	231,00
023669	KIT LEGUMES COM CORTE	UN	1,00	177,00	177,00
023676	KIT QUEBRA CABEÇA CASAL COM 10 UNID	UN	1,00	360,00	360,00
023673	LINHA MOVIMENTO 2	UN	1,00	933,00	933,00
023656	MOTO BALANÇO	UN	1,00	405,00	405,00
023667	PAINEL SENSORIAL	UN	1,00	2.930,00	2.930,00
023675	PALHAÇO BOLA	UN	1,00	365,00	365,00
023663	PEIXE NECO	UN	1,00	119,00	119,00
023681	PUFF BOLA	UN	1,00	440,00	440,00
023680	PUFF MAÇA	UN	1,00	374,00	374,00
023665	SUPER CUBO DIDATICO	UN	1,00	99,00	99,00
023668	SWEET HOME	UN	1,00	269,00	269,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 554/2023

Equiplano					Página:2
023684	TABELA DE BASQUETE	UN	1,00	440,00	440,00
023666	TORRE MULTI PEÇAS	UN	1,00	132,00	132,00
023662	ZIG ZAG 65X10CM	UN	1,00	141,00	141,00
				TOTAL	22.615,00
				TOTAL GERAL	22.615,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste, ao custo máximo de **R\$ 22.615,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3561	09.003.08.243.0801.6048	1159	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/10/2023.

ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **BUZZACARO & BRAGATTO LTDA**, inscrita sob **CNPJ 40.802.508/0001-28** para **Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste**, ao custo máximo de **R\$ 22.615,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ê o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **BUZZACARO & BRAGATTO LTDA**, para **Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste**, ao custo máximo de **R\$ 22.615,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/10/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN**Procuradora Geral****Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 22.615,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

AVISO DE DISPENSA N° 092/2023
Processo Administrativo n° 755/2023

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado a Avenida Brasil n° 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/10/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 10:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste a Aquisição de cabine completa para caminhão Ford Cargo - 2013 da frota da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei n° 14.133, de 2021.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	23656	MOTO BALANÇO	01	UND	405,00	405,00
02	23657	GANGORRA DUPLA	01	UND	579,00	579,00
03	23658	CASINHA COLONIAL	01	UND	5.874,00	5.874,00
04	23659	BABY PLAY	01	UND	4.620,00	4.620,00
05	23660	ARMARIO ESCOLAR 4 PORTAS	01	UND	1.914,00	1.914,00
06	23661	ARAMADO MONTANHA RUSSA	01	UND	229,00	229,00
07	23662	ZIG ZAG 65X10CM	01	UND	141,00	141,00
08	23663	PEIXE NECO	01	UND	119,00	119,00
09	23664	CACHORRO TOBI	01	UND	119,00	119,00
10	23665	SUPER CUBO DIDATICO	01	UND	99,00	99,00
11	23666	TORRE MULTI PEÇAS	01	UND	132,00	132,00
12	23667	PAINEL SENSORIAL	01	UND	2.930,00	2.930,00
13	23668	SWEET HOME	01	UND	269,00	269,00
14	23669	KIT LEGUMES COM CORTE	01	UND	177,00	177,00
15	23670	KIT FRUTINHAS	01	UND	231,00	231,00
16	23671	ALINHAVO VACA	01	UND	27,00	27,00
17	23672	BANDINHA RITMICA 8 PEÇAS	01	UND	634,00	634,00
18	23673	LINHA MOVIMENTO 2	01	UND	933,00	933,00
19	23674	CENTOPEIA GIGANTE 4 METROS	01	UND	550,00	550,00
20	23675	PALHAÇO BOLA	01	UND	365,00	365,00
21	23676	KIT QUEBRA CABEÇA CASAL COM 10 UNID	01	UND	360,00	360,00
22	23677	CURSORES MAGNETICOS	01	UND	192,00	192,00
23	23678	BONECA RUIVINHA VITILIGO	01	UND	110,00	110,00
24	23679	BONECO LUCCA SINDROME DOWN	01	UND	110,00	110,00
25	23680	PUFF MAÇA	01	UND	374,00	374,00
26	23681	PUFF BOLA	01	UND	440,00	440,00
27	23682	FANTOCHE	04	UND	33,00	132,00
28	23683	BOLA DE BASQUETE	01	UND	110,00	110,00
29	23684	TABELA DE BASQUETE	01	UND	440,00	440,00
TOTAL						22.615,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

1.2. Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, www.pmsas.pr.gov.br.

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial www.pmsas.pr.gov.br.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.12.3. ANEXO III - Declaração Unificada;

8.12.4. ANEXO IV- Modelo de proposta;

8.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 02 de outubro de 2023.

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. **Declaração unificada (Anexo III).**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
- 7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 092/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para Aquisição de embalagens variadas para atender a demanda dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Atendimento Integral a Família, bem como para acomodar produtos de cesta básica entregues aos usuários do SUAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Preço total
01	23656	MOTO BALANÇO	1	UND		
02	23657	GANGORRA DUPLA	1	UND		
03	23658	CASINHA COLONIAL	1	UND		
04	23659	BABY PLAY	1	UND		
05	23660	ARMARIO ESCOLAR 4 PORTAS	1	UND		
06	23661	ARAMADO MONTANHA RUSSA	1	UND		
07	23662	ZIG ZAG 65X10CM	1	UND		
08	23663	PEIXE NECO	1	UND		
09	23664	CACHORRO TOBI	1	UND		
10	23665	SUPER CUBO DIDATICO	1	UND		
11	23666	TORRE MULTI PEÇAS	1	UND		
12	23667	PAINEL SENSORIAL	1	UND		
13	23668	SWEET HOME	1	UND		
14	23669	KIT LEGUMES COM CORTE	1	UND		
15	23670	KIT FRUTINHAS	1	UND		
16	23671	ALINHAVO VACA	1	UND		
17	23672	BANDINHA RITMICA 8 PEÇAS	1	UND		
18	23673	LINHA MOVIMENTO 2	1	UND		
19	23674	CENTOPEIA GIGANTE 4 METROS	1	UND		
20	23675	PALHAÇO BOLA	1	UND		
21	23676	KIT QUEBRA CABEÇA CASAL COM 10 UNID	1	UND		
22	23677	CURSORES MAGNETICOS	1	UND		
23	23678	BONECA RUIVINHA VITILIGO	1	UND		
24	23679	BONECO LUCCA SINDROME DOWN	1	UND		
25	23680	PUFF MAÇA	1	UND		
26	23681	PUFF BOLA	1	UND		
27	23682	FANTOCHE	4	UND		
28	23683	BOLA DE BASQUETE	1	UND		
29	23684	TABELA DE BASQUETE	1	UND		

O prazo de execução do objeto da licitação é de(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é dedias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros

fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

.....,, de 2023.

Local e Data



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de/....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
TOTAL						

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: CARLA DA ROCHA DALL'ONDER.

Gestor do Contrato: DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$(.....).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.12. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.14. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria e/ou serviço que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo para resolução: 05 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, de de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	92
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	755
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste
Dotação Orçamentária*	0900308243080160480000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.615,00
Data Publicação Termo ratificação	06/10/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 2226905936 ([Logout](#))



MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 092/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para Aquisição de embalagens variadas para atender a demanda dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Atendimento Integral a Família, bem como para acomodar produtos de cesta básica entregues aos usuários do SUAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Preço total
01	23656	MOTO BALANÇO	1	UND	405,00	405,00
02	23657	GANGORRA DUPLA	1	UND	579,00	579,00
03	23658	CASINHA COLONIAL	1	UND	5.874,00	5.874,00
04	23659	BABY PLAY	1	UND	4.620,00	4.620,00
05	23660	ARMARIO ESCOLAR 4 PORTAS	1	UND	1.914,00	1.914,00
06	23661	ARAMADO MONTANHA RUSSA	1	UND	229,00	229,00
07	23662	ZIG ZAG 65X10CM	1	UND	141,00	141,00
08	23663	PEIXE NECO	1	UND	119,00	119,00
09	23664	CACHORRO TOBI	1	UND	119,00	119,00
10	23665	SUPER CUBO DIDATICO	1	UND	99,00	99,00
11	23666	TORRE MULTI PEÇAS	1	UND	132,00	132,00
12	23667	PAINEL SENSORIAL	1	UND	2.930,00	2.930,00
13	23668	SWEET HOME	1	UND	269,00	269,00
14	23669	KIT LEGUMES COM CORTE	1	UND	177,00	177,00
15	23670	KIT FRUTINHAS	1	UND	231,00	231,00
16	23671	ALINHAVO VACA	1	UND	27,00	27,00
17	23672	BANDINHA RITMICA 8 PEÇAS	1	UND	634,00	634,00
18	23673	LINHA MOVIMENTO 2	1	UND	933,00	933,00
19	23674	CENTOPEIA GIGANTE 4 METROS	1	UND	550,00	550,00
20	23675	PALHAÇO BOLA	1	UND	365,00	365,00
21	23676	KIT QUEBRA CABEÇA CASAL COM 10 UNID	1	UND	360,00	360,00
22	23677	CURSORES MAGNETICOS	1	UND	192,00	192,00
23	23678	BONECA RUIVINHA VITILIGO	1	UND	110,00	110,00
24	23679	BONECO LUCCA SINDROME DOWN	1	UND	110,00	110,00
25	23680	PUFF MAÇA	1	UND	374,00	374,00
26	23681	PUFF BOLA	1	UND	440,00	440,00
27	23682	FANTOCHE	4	UND	33,00	132,00
28	23683	BOLA DE BASQUETE	1	UND	110,00	110,00
29	23684	TABELA DE BASQUETE	1	UND	440,00	440,00

O prazo de execução do objeto da licitação é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.



Buzzacaro e Bragatto Ltda.
CNPJ: 40.802.508/0001-28

César Luís Buzzacaro

Francisco Beltrão-PR, 05 de outubro de 2023.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.802.508/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2021
NOME EMPRESARIAL BUZZACARO & BRAGATTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO FAEDO	NÚMERO 233	COMPLEMENTO EDIF ARMINDO CRESTANI SALA 03
CEP 85.601-275	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCOBELTRAO@CASALUDICA.COM.BR
TELEFONE (46) 2601-1220		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2022** às **09:42:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Contrato de Constituição da Sociedade BUZZACARO & BRAGATTO LTDA

CESAR LUIS BUZZACARO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 04/10/1985, portador da carteira de identidade RG nº. 8.052.391-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 047.249.389-27, residente e domiciliado na Rua Tatuáí, nº 73, Bairro Miniguaçu, CEP: 85.605-455 em Francisco Beltrão/PR, **MARIANA ISIS BRAGATTO BUZZACARO**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 09/07/1982, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.812.696-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 036.405.899-47, residente e domiciliada na Rua Tatuáí, nº 73, Bairro Miniguaçu, CEP: 85.605-455 em Francisco Beltrão/PR, constituem entre si uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação social BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, sua sede está situada na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº. 233, Edifício Armindo Crestani, Sala 03, Centro em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-275.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será: Comércio varejista de livros, brinquedos e artigos recreativos, playgrounds, artesanatos, móveis e fantasias.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídas da seguinte forma pelos sócios:

- 1- **CESAR LUIS BUZZACARO**, com R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, a serem integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2021.
- 2- **MARIANA ISIS BRAGATTO BUZZACARO**, com R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, a serem integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2021.

O Capital Social fica assim distribuído:

QUOTAS	VALOR	%
--------	-------	---

Contrato de Constituição da Sociedade BUZZACARO & BRAGATTO LTDA

CESAR LUIS BUZZACARO	50.000	50.000,00	50.00
MARIANA ISIS BRAGATTO BUZZACARO	50.000	50.000,00	50.00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade está a cargo dos Sócios CESAR LUIS BUZZACARO e MARIANA ISIS BRAGATTO BUZZACARO, individualmente, com poderes e

Contrato de Constituição da Sociedade BUZZACARO & BRAGATTO LTDA

atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA: O início das operações será na data de registro deste contrato, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será

Contrato de Constituição da Sociedade BUZZACARO & BRAGATTO LTDA

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Sexta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

Contrato de Constituição da Sociedade BUZZACARO & BRAGATTO LTDA

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão/PR, 05 de fevereiro de 2021.

CESAR LUIS BUZZACARO

MARIANA ISIS BRAGATTO BUZZACARO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BUZZACARO & BRAGATTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03640589947	MARIANA ISIS BRAGATTO BUZZACARO
04724938927	CESAR LUIS BUZZACARO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021 16:17 SOB N° 41209740543.
PROTOCOLO: 210742887 DE 10/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100943444. CNPJ DA SEDE: 40802508000128.
NIRE: 41209740543. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
BUZZACARO & BRAGATTO LTDA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa BUZZACARO E BRAGATTO LTDA, CNPJ nº 40.802.508/0001-28, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, 233, sala 03, centro, Francisco Beltrão-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. César Luís Buzzacaro, Portador do RG sob nº 8.052.391-2 e CPF nº 047.249.389-27, cuja função/cargo é administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: franciscobeltrao@casaludica.com.br
Telefone: (46) 99910-9952 e (46) 2601-1220
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) César Luís Buzzacaro, portador(a) do CPF/MF sob n.º 047.249.389-27, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**



Francisco Beltrão-PR, 05 de outubro de 2023.

César Luis Buzzacaro
Administrador

Buzzacaro e Bragatto Ltda.
CNPJ: 40.802.508/0001-28

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
10/02/2021 - 17 34 37**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90880066-47	Inscrição CNPJ 40.802.508/0001-28
Nome Empresarial	Buzzacaro & Bragatto Ltda	
Endereço	Av Luiz Antonio Faedo, 233. Edif Armino Crestani SI 03. Centro 85601-275 - Francisco Beltrao - PR	
Telefone	(46)3211-2800	
E-mail	ADMINISTRATIVO002@MEGASULT.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4761-0/01 - Comercio Varejista de Livros	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	02/2021	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 02/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2021	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 02/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.052.391-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.052.391-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/12/2012

NOME: CESAR LUIS BUZZACARO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO JOSE BUZZACARO
INELVE MARIA BUZZACARO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=4422, LIVRO=14BAUX, FOLHA=22

CPF: 047.249.389-27

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIS

NOME
CESAR LUIS BUZZACARO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8052391-2 SESP PR

CPF 047.249.389-27 DATA NASCIMENTO 04/10/1985

FILIAÇÃO
RAIMUNDO JOSE BUZZACARO
INELVE MARIA BUZZACARO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 03067085744 VALIDADE 13/12/2023 1ª HABILITAÇÃO 22/10/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO 13/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 64183620896 PR915540293

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1796966903

PROIBIDO PLASTIFICAR 1796966903



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031577710-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.802.508/0001-28**

Nome: **BUZZACARO & BRAGATTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031577710-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.802.508/0001-28**

Nome: **BUZZACARO & BRAGATTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.802.508/0001-28
Razão Social: BUZZACARO E BRAGATTO LTDA
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 233 EDIF ARMINDO CRESTA / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2023 a 23/10/2023

Certificação Número: 2023092404342796709315

Informação obtida em 05/10/2023 14:46:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 15559/2023

RAZÃO SOCIAL: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA

CNPJ: 40.802.508/0001-28

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 312937

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 233 - SL03 Q132 L02 - CENTRO CEP: 85601275 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de livros, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	02/05/2023
DATA	DE	VALIDADE:	29/10/2023
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJ2X28R3B7			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2023 - 15:18:42
Qualquer rasura invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA
CNPJ: 40.802.508/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:46 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **C092.A320.D132.6D45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.802.508/0001-28

Certidão nº: 18405256/2023

Expedição: 02/05/2023, às 15:15:18

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUZZACARO & BRAGATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.802.508/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023****PROCESSO Nº 755/2023**

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
BUZZACARO & BRAGATTO LTDA	40.802.508/0001-28	CESAR LUIS BUZZACARO		047.249.389-27	60	30 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social busca possibilitar um melhor atendimento às famílias e crianças de zero a seis anos que frequentam o SCFV, bem como as que crianças que acompanham os pais em dias de atendimento com as Assistentes Sociais criando um espaço lúdico que contribua para o desenvolvimento infantil e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Busca-se com a aquisição assegurar o convívio familiar, comunitário e o desenvolvimento das relações afetivas e sociais, valorização da cultura das famílias e comunidades.</p> <p>Para elaboração do estudo foi observado faixa etária das crianças atendidas nos programas referenciados pelo CRAS, a partir de então foi realizado um levantamento de preços em empresas do ramo de brinquedos e materiais pedagógicos. Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a dispensa de licitação é a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3561	09.003.08.243.0801.6048	1159	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.802.508/0001-28, estabelecida na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 233 - CEP: 85601275 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 06/10/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 092/2023**

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BUZZACARO & BRAGATTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALINHAVO VACA			UN	1,00	27,00	27,00
1	2	ARAMADO MONTANHA RUSSA			UN	1,00	229,00	229,00
1	3	ARMARIO ESCOLAR 4 PORTAS			UN	1,00	1.914,00	1.914,00
1	4	BABY PLAY			UN	1,00	4.620,00	4.620,00
1	5	BANDINHA RITMICA 8 PEÇAS			UN	1,00	634,00	634,00
1	6	BOLA DE BASQUETE			UN	1,00	110,00	110,00
1	7	BONECA RUIVINHA VITILIGO			UN	1,00	110,00	110,00
1	8	BONECO LUCCA SINDROME DOWN			UN	1,00	110,00	110,00
1	9	CACHORRO TOBI			UN	1,00	119,00	119,00
1	10	CASINHA COLONIAL			UN	1,00	5.874,00	5.874,00
1	11	CENTOPEIA GIGANTE 4 METROS			UN	1,00	550,00	550,00
1	12	CURSORES MAGNETICOS			UN	1,00	192,00	192,00
1	13	FANTOCHE			UN	4,00	33,00	132,00
1	14	GANGORRA DUPLA			UN	1,00	579,00	579,00
1	15	KIT FRUTINHAS			UN	1,00	231,00	231,00
1	16	KIT LEGUMES COM CORTE			UN	1,00	177,00	177,00
1	17	KIT QUEBRA CABEÇA CASAL COM 10 UNID			UN	1,00	360,00	360,00
1	18	LINHA MOVIMENTO 2			UN	1,00	933,00	933,00
1	19	MOTO BALANÇO			UN	1,00	405,00	405,00
1	20	PAINEL SENSORIAL			UN	1,00	2.930,00	2.930,00
1	21	PALHAÇO BOLA			UN	1,00	365,00	365,00
1	22	PEIXE NECO			UN	1,00	119,00	119,00
1	23	PUFF BOLA			UN	1,00	440,00	440,00
1	24	PUFF MAÇA			UN	1,00	374,00	374,00
1	25	SUPER CUBO DIDATICO			UN	1,00	99,00	99,00
1	26	SWEET HOME			UN	1,00	269,00	269,00
1	27	TABELA DE BASQUETE			UN	1,00	440,00	440,00
1	28	TORRE MULTI PEÇAS			UN	1,00	132,00	132,00
1	29	ZIG ZAG 65X10CM			UN	1,00	141,00	141,00
TOTAL								22.615,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	D	A	B	D	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	B	E	A	A	D	C	B	E

MOTORISTA I - PARA SEDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	D	A	B	D	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	B	E	A	A	D	C	B	E

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	E	B	B	E	C	A	C	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	A	D	E	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	B	E	A	C	C	E	D

PEDREIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	E	B	D	D	A	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	E	A	D	C	D	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	D	A	C	C	E	A

PROFESSOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	D	B	A	B	A	C	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	A	D	A	C	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	A	D	B	E	D	A	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	D	E	D	E	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	E	B	E	A	C	D	C	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	E	B	B	C	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	B	C	D	E	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	D	D	D	D	D	A	A

PSICOLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	D	B	A	B	A	C	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	B	C	B	E	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	E	B	D	A	E	B	E	B	C

VIGILANTE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	E	B	D	D	A	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	A	B	D	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	D	C	E	E	B	A	E	B

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:63B21A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 092/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 092/2023**

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BUZZACARO & BRAGATTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALINHAVO VACA			UN	1,00	27,00	27,00
1	2	ARAMADO MONTANHA RUSSA			UN	1,00	229,00	229,00
1	3	ARMARIO ESCOLAR 4 PORTAS			UN	1,00	1.914,00	1.914,00
1	4	BABY PLAY			UN	1,00	4.620,00	4.620,00
1	5	BANDINHA RITMICA 8 PEÇAS			UN	1,00	634,00	634,00
1	6	BOLA DE BASQUETE			UN	1,00	110,00	110,00
1	7	BONECA RUIVINHA VITILIGO			UN	1,00	110,00	110,00
1	8	BONECO LUCCA SINDROME DOWN			UN	1,00	110,00	110,00
1	9	CACHORRO TOBI			UN	1,00	119,00	119,00
1	10	CASINHA COLONIAL			UN	1,00	5.874,00	5.874,00
1	11	CENTOPEIA GIGANTE 4 METROS			UN	1,00	550,00	550,00
1	12	CURSORES MAGNETICOS			UN	1,00	192,00	192,00
1	13	FANTOCHE			UN	4,00	33,00	132,00
1	14	GANGORRA DUPLA			UN	1,00	579,00	579,00
1	15	KIT FRUTINHAS			UN	1,00	231,00	231,00
1	16	KIT LEGUMES COM CORTE			UN	1,00	177,00	177,00
1	17	KIT QUEBRA CABEÇA CASAL COM 10 UNID			UN	1,00	360,00	360,00
1	18	LINHA MOVIMENTO 2			UN	1,00	933,00	933,00
1	19	MOTO BALANÇO			UN	1,00	405,00	405,00
1	20	PAINEL SENSORIAL			UN	1,00	2.930,00	2.930,00
1	21	PALHAÇO BOLA			UN	1,00	365,00	365,00
1	22	PEIXE NECO			UN	1,00	119,00	119,00
1	23	PUFF BOLA			UN	1,00	440,00	440,00
1	24	PUFF MAÇA			UN	1,00	374,00	374,00
1	25	SUPER CUBO DIDATICO			UN	1,00	99,00	99,00
1	26	SWEET HOME			UN	1,00	269,00	269,00
1	27	TABELA DE BASQUETE			UN	1,00	440,00	440,00
1	28	TORRE MULTI PEÇAS			UN	1,00	132,00	132,00
1	29	ZIG ZAG 65X10CM			UN	1,00	141,00	141,00
TOTAL							22.615,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D18AFF6F

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023**

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 10.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C61, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

LOTE 001						
Item	Produto/Serviço	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000KM, do veículo ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C61, ano/modelo 23/24: CARTAO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON FILTRO DE OLEO PROTETOR CARTER MONTANA LIMPA AR CONDICIONADO LIMPA BICOS FLEX DESENGRIPANTE RADFLU OPTIKLEEN LIMPA PARA-BRISA OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN		1	SERV	R\$ 1.394,72	R\$ 1.394,72
TOTAL						R\$ 1.394,72

Homologo a presente licitação,

6A 10 de Outubro de 2023

Atos Oficiais - Edição 2226



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 092/2023
OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ALINHAVO VACA			UN	1,00	27,00	27,00
1	2 ARAMADO MONTANHA RUSSA			UN	1,00	229,00	229,00
1	3 ARMARIO ESCOLAR 4 PORTAS			UN	1,00	1.914,00	1.914,00
1	4 BABY PLAY			UN	1,00	4.620,00	4.620,00
1	5 BANDINHA RITMICA 8 PECAS			UN	1,00	634,00	634,00
1	6 BOLA DE BASQUETE			UN	1,00	110,00	110,00
1	7 BONECA RUVINHA VITILIGO			UN	1,00	110,00	110,00
1	8 BONECO LUCIA SINDROME DOWN			UN	1,00	110,00	110,00
1	9 CACHORRO TOBI			UN	1,00	119,00	119,00
1	10 CASINHA COLONIAL			UN	1,00	5.874,00	5.874,00
1	11 CENTOPEIA GIGANTE 4 METROS			UN	1,00	550,00	550,00
1	12 CURSORES MAGNETICOS			UN	1,00	192,00	192,00
1	13 FANTOCHE			UN	4,00	33,00	132,00
1	14 GANGORRA DUPLA			UN	1,00	579,00	579,00
1	15 KIT FRUTINHAS			UN	1,00	231,00	231,00
1	16 KIT LEGUMES COM CORTE			UN	1,00	177,00	177,00
1	17 KIT QUEBRA CABECA CASAL COM 10 UNID			UN	1,00	360,00	360,00
1	18 LINHA MOVIMENTO 2			UN	1,00	933,00	933,00
1	19 MOTO BALANCO			UN	1,00	405,00	405,00
1	20 PAINEL SENSORIAL			UN	1,00	2.930,00	2.930,00
1	21 PALHAÇO BOLA			UN	1,00	365,00	365,00
1	22 PEIXE NECO			UN	1,00	119,00	119,00
1	23 PUFF BOLA			UN	1,00	440,00	440,00
1	24 PUFF MAÇA			UN	1,00	374,00	374,00
1	25 SUPER CUBO DIDATICO			UN	1,00	99,00	99,00
1	26 SWEET HOME			UN	1,00	269,00	269,00
1	27 TABELA DE BASQUETE			UN	1,00	440,00	440,00
1	28 TORRE MULTI PECAS			UN	1,00	132,00	132,00
1	29 ZIG ZAG 65X10CM			UN	1,00	141,00	141,00
TOTAL							22.615,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 - Centro

EDITAL Nº 11/2023 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DA VOTAÇÃO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALGADO FILHO

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho, na forma do Edital de Abertura n. 01/2023, considerando não haver interposição de recursos, torna público a homologação final do resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	Nome do Candidato	Número do candidato	Total de votos
1º	Ricardo Spessato	20	259
2º	Lucimara Hudson Nunes	15	113
3º	Gracieni Malinoski	33	112
4º	Valmor de Oliveira	11	94
5º	Neomar dos Santos Severo	22	62

Suplentes			
Classificação	Nome do Candidato	Número do candidato	Total de votos
6º	Cleonise Ana Klein	49	14
7º	Edinara do Pilar	12	2

Salgado Filho em 05 de outubro de 2023.

Elaine Alves Maciel Tafarel
Elaine Alves Maciel Tafarel
 Comissão Eleitoral Especial

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 10.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C61, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000KM, do veículo ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C61, ano/modelo 23/24; CARTÃO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON FILTRO DE ÓLEO PROTETOR CARTER MONTANA LIMP A AR CONDICIONADO LIMP A BICOS FLEX DESENGRIPANTE RADFLU OPTIKLEEN LIMP A PARA-BRISA ÓLEO ACD SW30 DEXOS1 GEN		1	SERV	RS 1.394,72	RS 1.394,72
TOTAL						RS 1.394,72

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/10/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - PROCESSO Nº 768/2023
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/10/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio com Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%, visando atender as necessidades do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
 Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 10 de outubro de 2023, às 08:00 horas até 26/10/2023, às 09:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bl.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, 09 de outubro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

LIVE STREAM

ACOMPANHE AS SESSÕES AO VIVO NO FACEBOOK

As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento são transmitidas, ao vivo, na sua respectiva página no Facebook.

As sessões ordinárias acontecem todas as **terças-feiras, às 9h**.

Para acompanhar o trabalho dos vereadores de forma online, basta acessar a página no Facebook.

As sessões já transmitidas ficam arquivadas para que possam ser reassistidas.

Câmara Municipal de Vereadores PINHAL DE SÃO BENTO
[/camaraveradorespinhal](https://www.facebook.com/camaraveradorespinhal)

Doação de Sangue

Você pode salvar vidas!

DOE Sangue

A doação de sangue é um ato altruísta e de solidariedade, que ajuda a salvar muitas vidas. É um gesto de amor ao próximo que pode gerar muitos sorrisos. É importante destacar que não há um substituto para o sangue e sua disponibilidade é essencial em diversas situações.

Prefeitura Municipal de MANFRINÓPOLIS

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº **465/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO **BUZZACARO & BRAGATTO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **BUZZACARO & BRAGATTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.508/0001-28, com sede na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 755/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 092/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23671	ALINHAVO VACA		UN	1,00	27,00	27,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	23661	ARAMADO MONTANHA RUSSA		UN	1,00	229,00	229,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	23660	ARMARIO ESCOLAR 4 PORTAS		UN	1,00	1.914,00	1.914,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	23659	BABY PLAY		UN	1,00	4.620,00	4.620,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	23672	BANDINHA RITMICA 8 PEÇAS		UN	1,00	634,00	634,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	23683	BOLA DE BASQUETE		UN	1,00	110,00	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	23678	BONECA RUIVINHA VITILIGO		UN	1,00	110,00	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	23679	BONECO LUCCA SINDROME DOWN		UN	1,00	110,00	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	23664	CACHORRO TOBI		UN	1,00	119,00	119,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	23658	CASINHA COLONIAL		UN	1,00	5.874,00	5.874,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	23674	CENTOPEIA GIGANTE 4 METROS		UN	1,00	550,00	550,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	23677	CURSORES MAGNETICOS		UN	1,00	192,00	192,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	23682	FANTOCHE		UN	4,00	33,00	132,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	23657	GANGORRA DUPLA		UN	1,00	579,00	579,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	23670	KIT FRUTINHAS		UN	1,00	231,00	231,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	23669	KIT LEGUMES COM CORTE		UN	1,00	177,00	177,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	23676	KIT QUEBRA CABEÇA CASAL COM 10 UNID		UN	1,00	360,00	360,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	18	23673	LINHA MOVIMENTO 2		UN	1,00	933,00	933,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	23656	MOTO BALANÇO		UN	1,00	405,00	405,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	23667	PAINEL SENSORIAL		UN	1,00	2.930,00	2.930,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	23675	PALHAÇO BOLA		UN	1,00	365,00	365,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	23663	PEIXE NECO		UN	1,00	119,00	119,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	23681	PUFF BOLA		UN	1,00	440,00	440,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	23680	PUFF MAÇA		UN	1,00	374,00	374,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	23665	SUPER CUBO DIDATICO		UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	23668	SWEET HOME		UN	1,00	269,00	269,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	23684	TABELA DE BASQUETE		UN	1,00	440,00	440,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	23666	TORRE MULTI PEÇAS		UN	1,00	132,00	132,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	23662	ZIG ZAG 65X10CM		UN	1,00	141,00	141,00
TOTAL								22.615,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: CARLA DA ROCHA DALL'ONDER.

Gestor do Contrato: DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 22.615,00(Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais)**.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.12. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.14. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria e/ou serviço que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo para resolução: 05 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3561	09.003.08.243.0801.6048	1159	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 06 de outubro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

BUZZACARO E
BRAGATTO
LTDA:408025080001
28

Digitally signed by BUZZACARO E BRAGATTO
LTDA:40802508000128
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=FRANCISCO
BELTRAO, ou=34173682000318, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BR=
CNPJ/AT, ou=presencial, cn=BUZZACARO E
BRAGATTO LTDA:40802508000128
Date: 2023.10.06 14:53:26 -03'00'

BUZZACARO & BRAGATTO LTDA

CNPJ Nº: 40.802.508/0001-28

CESAR LUIS BUZZACARO

CPF Nº: 047.249.389-27

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2023

Processo dispensa nº 092/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA

CNPJ Nº 40.802.508/0001-28

Representante: CESAR LUIS BUZZACARO

CPF nº 047.249.389-27

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 22.615,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Santo Antônio do Sudoeste, 02 de outubro de 2023

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO

Presidente – Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1BAD4AE4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 063/2023 PROCESSO Nº 768/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCESSO Nº 768/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/10/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio com Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%, visando atender as necessidades do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 10 de outubro de 2023, as 08:00 horas até 26/10/2023, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de outubro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:54250D36

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0746/2023

ERRATA EXTRATO CONTRATO

OBJETO: Repasse em parcela única de forma de contribuição para Associação de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE).

Onde lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0746/2023

Processo inexigibilidade nº 041/2023

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0462/2023

Processo inexigibilidade nº 041/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI –
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7ADCEB4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0464/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0464/2023
Processo inexigibilidade nº 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 10.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0
TAT LTZ, placa SER7C61, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.
VALOR TOTAL: R\$ 1.394,72 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 03/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D7331372

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 092/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2023
Processo dispensa nº 092/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA
CNPJ Nº 40.802.508/0001-28
Representante: CESAR LUIS BUZZACARO
CPF nº 047.249.389-27
OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R\$ 22.615,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 05/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:463FE3E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 257/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 257/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04

2A 10 de Outubro de 2023

Atos Oficiais - Edição 2226

Tribuna Regional

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO CONTRATO**

OBJETO: Repasse em parcela única de forma de contribuição para Associação de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE).

Onde lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0746/2023

Processo inexigibilidade nº 041/2023

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0462/2023

Processo inexigibilidade nº 041/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI – Presidenta da Comissão

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2023 - Processo dispensa nº 092/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA - CNPJ Nº 40.802.508/0001-28

Representante: CESAR LUIS BUZZACARO - CPF nº 047.249.389-27

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para compor a brinquedoteca do Centro de Referência da Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 22.615,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais) - VIGÊNCIA: 05/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 257/2022

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: ALEXANDRA TAMARA JAROSKI POSSAMAI - CPF Nº 093.393.859-42

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Engenheiro para suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município, conforme Chamamento Público 06/2022, Processo inexigibilidade nº 33/2022.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/10/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.395/2023**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, proporcionando suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações dirigidas às mulheres do município de Barracão.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, sob a orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de prevenir os recursos necessários para as ações voltadas às mulheres, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de:

- I - transferências do Fundo Federal e Estadual dos Direitos da Mulher;
- II - transferências do Município, da União, do Estado, de seus órgãos e de suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- IV - receitas de aplicações financeiras;
- V - receitas oriundas de acordos e convênios;
- VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 4º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e sua destinação para desenvolvimento de projetos, programas e atividades será por meio de deliberação, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. O órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher mensalmente ou, quando for solicitado por qualquer membro do Conselho.

Art. 6º. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, devidamente cadastradas na forma da Lei, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento às Mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de outubro de 2023.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 1/2023 - MODALIDADE - CONCORRÊNCIA

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ em Pinhal de São Bento - Sede e Distrito de Sede União.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Global:

MINERPVA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 14.761,59 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos em anexo.			SERV	1,00	3.877.877,91	3.877.877,91
TOTAL								3.877.877,91

Valor total dos gastos com a licitação nº 1/2023 - Concorrência: R\$ 3.877.877,91 (Três Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Nove e Um Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação, Pinhal de São Bento, 09/10/2023.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: 63/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constante no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

PRIMELUX LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 137 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 101 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto.			SERV	1,00	93.900,00	93.900,00
TOTAL								93.900,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 63/2023 - Pregão: R\$ 93.900,00 (Noventa e Três Mil e Novecentos Reais). Homologo a presente licitação, Pinhal de São Bento, 09/10/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 63/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constante no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

PRIMELUX LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 137 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 101 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto.			SERV	1,00	93.900,00	93.900,00
TOTAL								93.900,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 63/2023 - Pregão: R\$ 93.900,00 (Noventa e Três Mil e Novecentos Reais). Adjudico a presente licitação, Pinhal de São Bento, 09/10/2023. IRIO FERNANDES - PREGOEIRO



ASSEMBLEIA

CONSELHO MUNICIPAL
dos direitos da mulher

DE SALGADO FILHO/PR

O Poder Executivo Municipal tem o prazer de **convocar** todos os interessados a participarem da Assembleia que será realizada no dia **17/10/2023**, às **13h30**, no Centro de Eventos Maria Eunice Soares Zanin.

A sua presença é fundamental para discutir questões importantes relacionadas aos direitos das mulheres em nosso município e para contribuir com propostas e ações que visem ao fortalecimento e promoção desses direitos.

Volmar Duarte
Prefeito Municipal

